

Registre-se. Autua-se

Sala das Sessões 28.11.1997



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

28.11.97

DESTINO:

NUMERO

3660-97

CÓDIGO:

DL

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

Const. Obras

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 312/97

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ COSTA BOECHAT

HISTÓRICO:

DENOMINA RUA ALESSANDRA FEU SECCHI, A RUA 19, QUE SE INICIA NA AVENIDA THEODORICO FERROG, E TERMINA NA ESQUINA DARUA DONA DALVA MELO SANTANA E DA RUA JOÃO DE SOUZA NO BAIRRO GILSON CARONE;

APROVADO EM PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Sala das Sessões 29/12/97
Rubrica do Presidente

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, autuo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAZEV TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSE CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORREA

Aprovado em 2ª Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 29/12/97

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 312/97

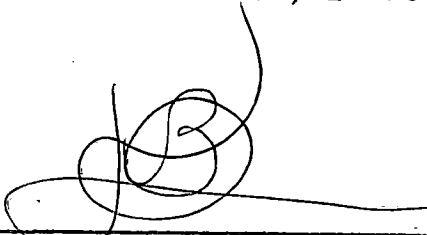
PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 312/97
PROTOCOLO GERAL...: 3660/97
DATA PROTOCOLO...: 28/11/97

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua ALESSANDRA FEU SECCHIM, a Rua 19, que se inicia na Avenida Theodorico Ferraço (Av. Central) e termina na esquina da Rua Dona Dalva Melo Santana (Rua L) e da Rua João de Souza (Rua 24), no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 1997



JOSÉ COSTA BOECHAT (Ananias)
Vereador - PTB

Aprovado em 28 Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 27/12/97

Presidente

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma homenagem justa, uma vez que a menor ALESSANDRA FEU SECCHIM, era filha da Srª Aurinete Feu Secchim, a qual é membra da Igreja Batista do Calvário e presta serviços de ações missionárias junto aos enfermos dos hospitais, prisioneiros e drogados, / transmitindo mensagens de conforto, otimismo e orações, proporcionando-os ânimo, paz, fé, alegrias e coragem para vencer todas as dificuldades apresentadas na vida.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão de Óbito

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

Fernando Carvalho Gomes

Oficial do Registro Civil

Cachoeiro de Itapemirim - ES

FERNANDO CARVALHO GOMES. Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

CERTIFICO que as fis. 65 verso do livro nº C-7 de Registro de Óbitos consta o assento nº 4.885 de " Alessandra Feu Secchim " falecida aos 22 de janeiro de 1982 às 11 hs. e 40 ms. em a Santa Casa, nesta cidade do sexo feminino de cor branca, profissão natural d este Estado domiciliada e residente em esta cidade com sete anos de idade, estado civil filho de Tercilio Secci, digo, Tercilio Secchim e de Dª Aurinete Feu Secchim

Foi declarante O proprio pai sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Domicio M. Motte que deu como causa da morte Parada cardio respiratoria - Hidrocefalia, O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade

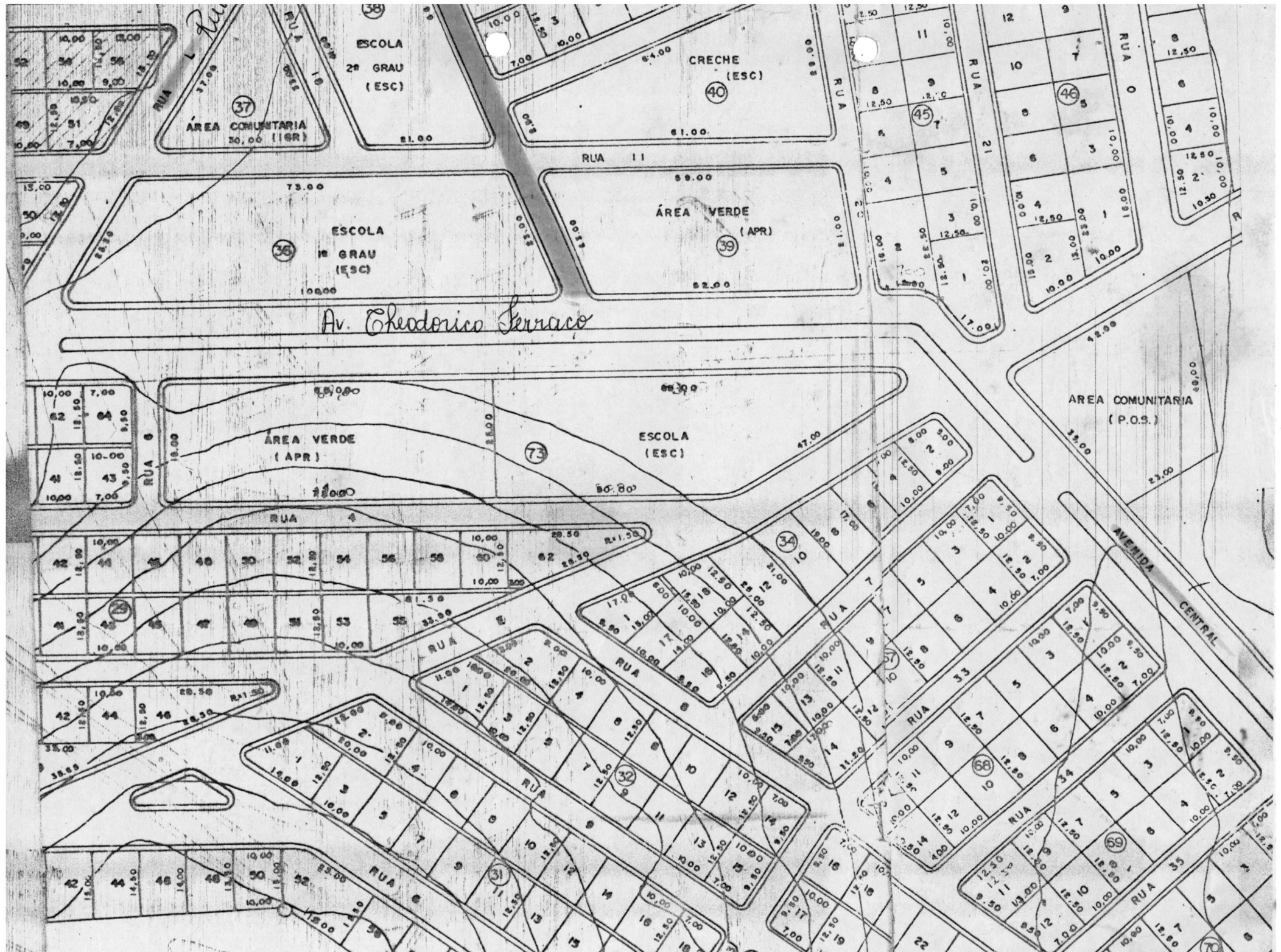
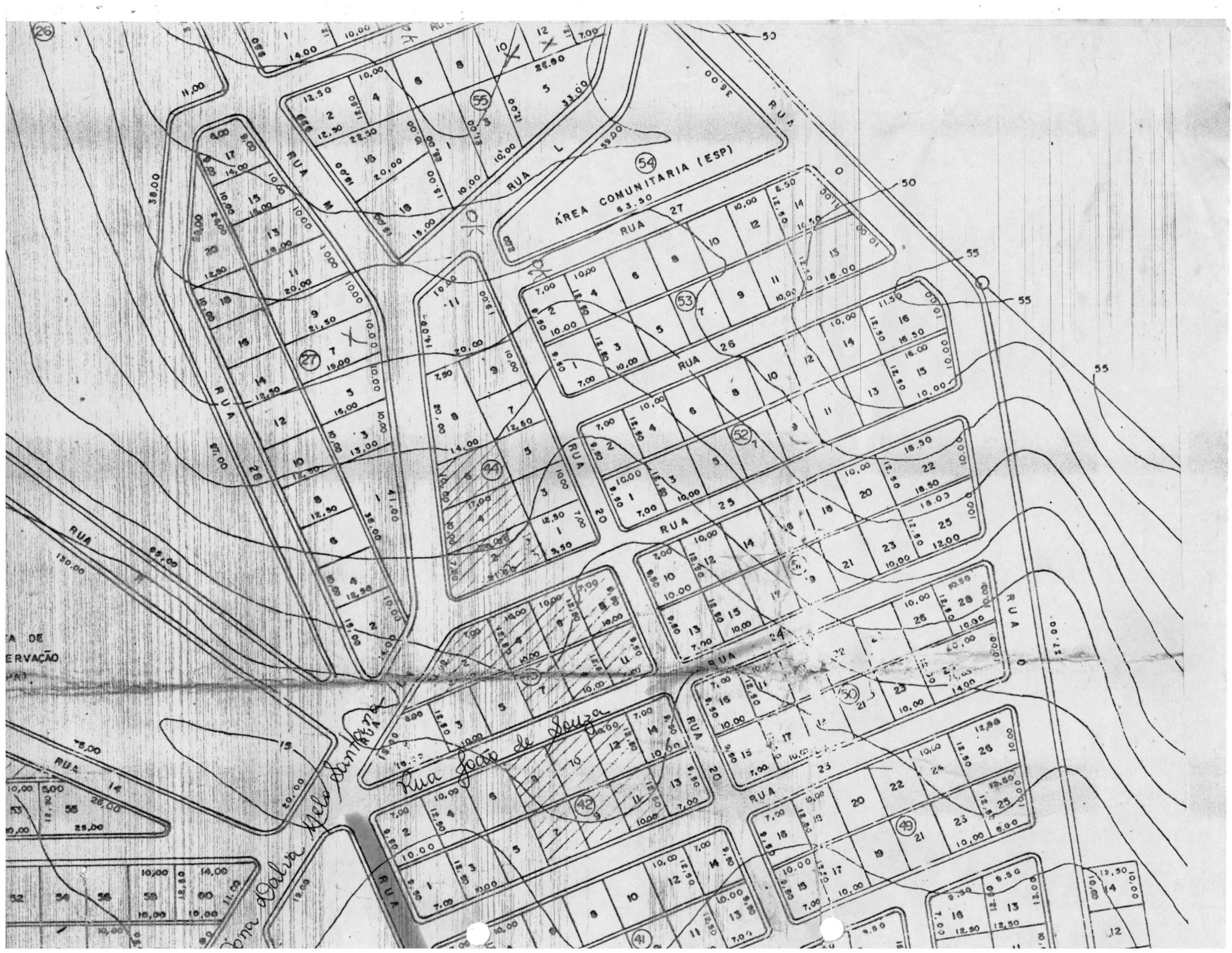
Observações: (Nenhuma)

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1986

[Handwritten signature]

Oficial





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 312/97

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 312/97
PROTOCOLO GERAL...: 3660/97
DATA PROTOCOLO...: 28/11/97

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua ALESSANDRA FEU SECCHIM, a Rua 19, que se inicia na Avenida Theodorico Ferraço (Av. Central) e termina na esquina da Rua Dona Dalva Melo Santana (Rua L) e da Rua João de Souza (Rua 24), no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 1997

JOSE COSTA BOECHAT (Ananias)
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma homenagem justa, uma vez que a menor ALESSANDRA FEU SECCHIM, era filha da Srª Aurinete Feu Secchin, a qual é membra da Igreja Batista do Calvário e presta serviços de ações missionárias junto aos enfermos dos hospitais, prisioneiros e drogados, transmitindo mensagens de conforto, otimismo e orações, proporcionando-os ânimo, paz, fé, alegrias e coragem para vencer todas as dificuldades apresentadas na vida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Certidão de Óbito

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

Fernando Carvalho Gomes
Oficial do Registro Civil
Cachoeiro de Itapemirim - ES

FERNANDO CARVALHO GOMES. Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

CERTIFICO que as fis. 65 verso do livro nº C-7 de Registro de Óbitos consta o assento nº 4.885 de "Alessandra Feu Secchim" falecida aos 22 de janeiro de 1982 às 11 hs. e 40 ms. em a Santa Casa, nesta cidade do sexo feminino de cor branca, profissão natural d este Estado e residente em esta cidade com sete anos de idade, estado civil filho de Tercilio Secci, digo, Tercilio Secchim e de D^a Aurinete Feu Secchim

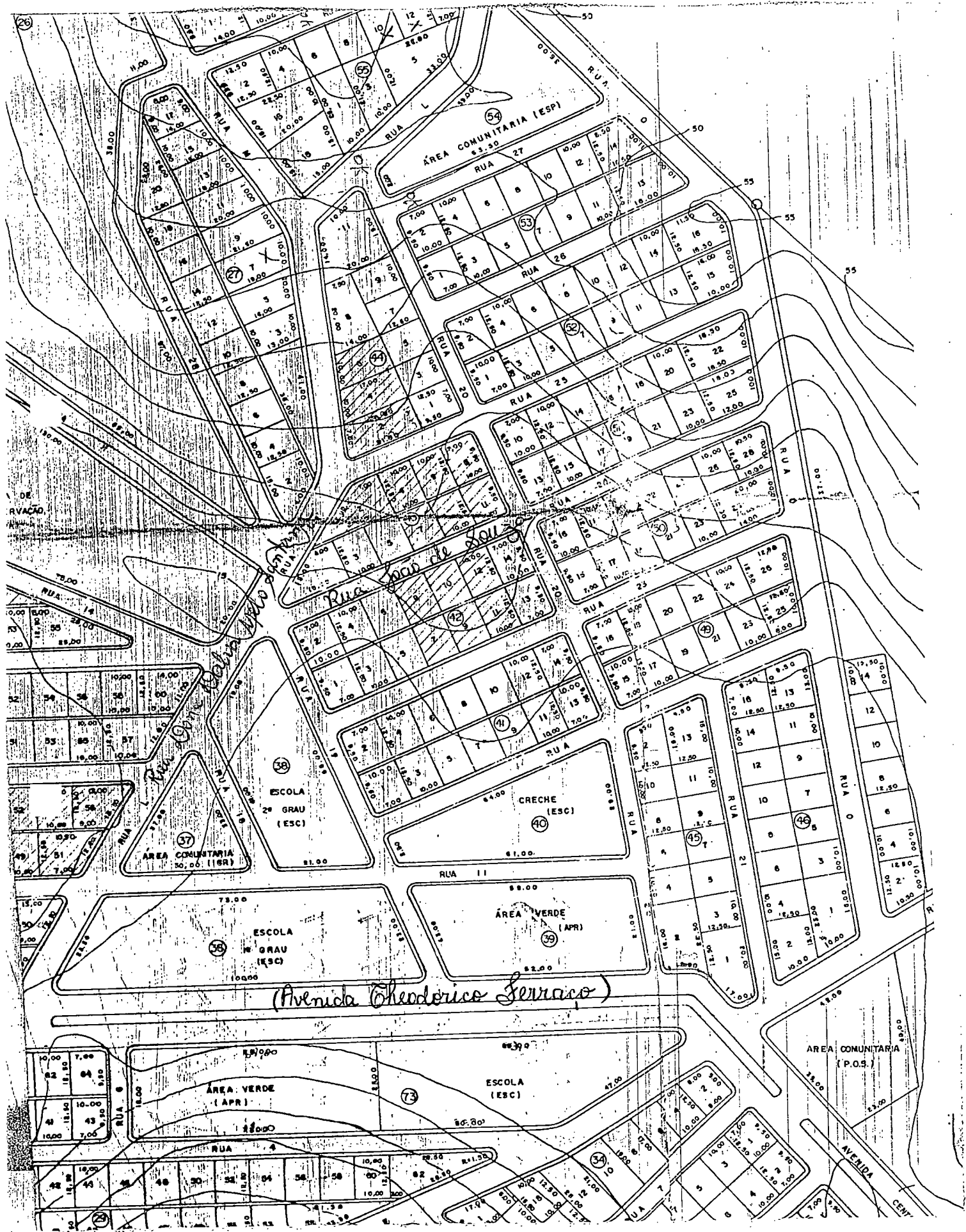
Foi declarante O proprio pai sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Domicio M. Motta que deu como causa da morte Parada cardio respiratoria - Hidrocefalia, O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade

Observações: (Nenhuma)

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me repórto em poder e cartório e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 1986

Oficial



Avenida Othederico Serraco

ÁREA COMUNITARIA (ESP)
RUA 27

ESCOLA
2º GRAU
(ESC)

CRECHE
(ESC)

ÁREA VERDE
(APR)

ESCOLA
2º GRAU
(ESC)

ÁREA COMUNITARIA
(P.O.S.)

ÁREA COMUNITARIA
(P.O.S.)

ESCOLA
(ESC)

ÁREA VERDE
(APR)

AVENIDA
CENT

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: Lei

Nº: 312/97

Iniciativa: JOSÉ COSTA BOECHAT

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no bairro Gilson Carone neste Município.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.


Voto do Membro:

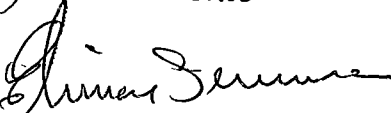
Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 312/97

INICIATIVA : José Costa Boechat

RELATOR : Luiz Carlos Fonseca

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública municipal e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de dezembro de 1997.

FÁBIO MENDES GLÓRIA

- Presidente

LUIZ CARLOS FONSECA

- Relator

ÉDISON VALENTIM FASSARELLA

- Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA				X
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presi deult			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº 312/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 29/12/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimesidade
SALA SESSÕES, 29/12/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO _____

SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: